



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO

DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de fotografo para à Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028, a se realizar na data de 1º de janeiro de 2025.

1.1 VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a aquisição será considerando o valor mediano orçada no mercado com os quantitativos apresentados.

1.2 AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

As propostas apresentadas, ainda que como orçamentos para composição de preços deste processo, vincula a proponente à obrigação de manter o preço oferecido, bem como a execução do serviço nos moldes deste TR, ensejando, em caso de negativa, nas sanções estabelecidas na lei 8078/90 art. 35, I e demais disposições cabíveis, salvo em caso de vencida a validade da proposta.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se justifica devido, a necessidade , da cobertura, do evento da Solenidade de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores , que ocorrera no dia 01 de janeiro de 2025.

2.1 O presente processo para futura contratação direta, fundamenta-se nos termos do art 75 , II , da lei 14133/21, e portaria nº09/22 da Mesa Diretiva da Camara Municipal de Mineiros .

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 01.031.7007.8040. 339039

ORIGEM: 339039 (OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA).



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO

DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 6º, inciso XIII, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecedor do serviço deverá executar, a pronta entrega, devendo disponibilizá-los de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato, ou da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens, se for o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará imediatamente após a dedetização.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da realização do serviço, da identidade e qualidade de cada item, mediante laudo de qualidade, na forma da legislação sanitária.

6.4. A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO

DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS

6.5. No ato da realização do serviço adquirido para qualquer eventualidade em que ocorra o não recebimento de qualquer dos itens por parte da Câmara Municipal, motivado por desobediência da empresa ganhadora aos critérios declarados no contrato, fica a mesma obrigada a nova entrega dos itens em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12h (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição de compra direta;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO

DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS

7.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4. A Contratante não se responsabilizará por nenhuma despesa prevista acima, inclusive quanto à parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da entrega.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado pela portaria 05/2021 da Presidência da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erros ou mora na execução, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeito à seguintes sanções:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO

DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS

1. Multa:

a.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento), diária, sobre o valor estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela CONTRATANTE;

a.2) 3% (três por cento) sobre o valor contratado, pelo cancelamento total ou parcial da nota de empenho, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior.

a.3) O valor da multa referida anteriormente será descontado diretamente no pagamento em desfavor da CONTRATADA.

10.2 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, desde que não seja, pelo prazo concedido da contratante, resolvido o problema.

10.3.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.3.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação vigente.

10.3.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos serviços prestados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO

DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS

12.1 O montante referente aos tributos, frete, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição deverá estar incluso no preço final do produto.

12.2 O contrato poderá sofrer alteração, consoante o disposto no artigo 137 de lei 14.133/2021.

Mineiros, 16 de dezembro de 2024

RICARDO FARIA DE CAMARGO
Deptº de Compras Da Câmara Municipal De Mineiros